



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI N° 510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula e intervalos, nos estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio nas escolas públicas e particulares no Município de Itinga do Maranhão/Maranhão.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica vedado o uso de aparelhos portáteis sem fins educacionais, tais como celulares, jogos eletrônicos, tablet, caixa de som ou objetos semelhantes a estes, nas salas de aula ou em quaisquer outros locais em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais nos níveis de ensino básico, fundamental e médio nas escolas públicas e particulares deste município.

Parágrafo único. Serão admitidos, nas salas de aula de estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio, aparelhos eletrônicos portáteis, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas e devidamente autorizados pelo docente ou corpo gestor.

Art. 2º Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas.

§ 1º- Nos casos referidos no caput deste artigo, as escolas deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar.

§2º- Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º As escolas da rede pública e privada deverão criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e a instituição de ensino.

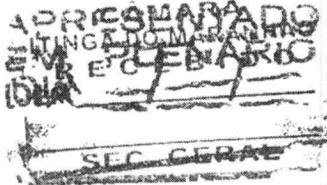
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, só após a criação e aprovação de uma lei de diretrizes no qual irá instruir todas as medidas e normas necessárias para a execução da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 21/11/2021

Bilínia sem peito



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: cmaratingamaria@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

APROVADO
EM 21/11/2021
Bilínia sem peito

APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 21/11/2021
Bilínia sem peito

Projeto de Lei Legislativo 022/2024

Dispõe sobre a proibição de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula e intervalos, nos estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio nas escolas públicas e particulares no Município de Itinga do Maranhão/Maranhão.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Fica vedado o uso de aparelhos portáteis sem fins educacionais, tais como celulares, jogos eletrônicos, tablet, caixa de som ou objetos semelhantes a estes, nas salas de aula ou em quaisquer outros locais em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais nos níveis de ensino básico, fundamental e médio nas escolas públicas e particulares deste município.

Parágrafo único. Serão admitidos, nas salas de aula de estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio, aparelhos eletrônicos portáteis, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas e devidamente autorizados pelo docente ou corpo gestor.

Art. 2º Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas.

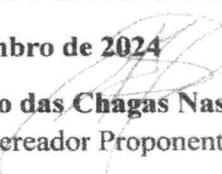
§ 1º- Nos casos referidos no caput deste artigo, as escolas deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar.

§2º- Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º As escolas da rede pública e privada deverão criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e a instituição de ensino.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, só após a criação e aprovação de uma lei de diretrizes no qual irar instruir todas as medidas e normas necessárias para a execução da mesma.

Itinga do Maranhão, 19 de novembro de 2024


Francisco das Chagas Nascimento
Vereador Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº

003/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da construção da Escola Municipal Viriato Correia, localizada no Povoado Cajuapara, conforme especificações técnicas e projetos disponíveis. A sessão será realizada através do Portal Licta Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 15 de Janeiro de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licta Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 20 de Dezembro de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 3a06d7af2c973e1d2437f6e245d8e0e7

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº
004/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº

004/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços remanescentes da construção da Escola Municipal Nova Esperança, conforme especificações técnicas e projetos disponíveis. A sessão será realizada através do Portal Licta Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 17 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licta Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 20 de Dezembro de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: afc005e3a6f98d032c3eb3a0821f43bc

DECRETO N°148/2024

DECRETO N° 148/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor CLÉBER RIBEIRO MONTEIRO a partir da presente data.

Art. 2º - Fica revogado o decreto nº 143/2024 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 20 de dezembro de

2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 98a6724d60d799f456c0a8b10722dbc5*

DECRETO N°149/2024

DECRETO N° 149/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 030/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, artigo. 17.:

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em comissão de Comandante Geral da Guarda Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito o Senhor, GILSON DE SOUSA CONCEIÇÃO a partir da presente data.

Art. 2º - Fica revogado o decreto nº137/2024 de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: de9fd1de3ee1bb9b5b4810b56f3431c*

EXTRATO DE CONTRATO N° 375/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 375/2024, assinado em 22/10/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico para atender a Secretaria de Regularização Fundiária do Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 23.001/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: A C M DA SILVA SERVICOS, CNPJ nº 36.194.402/0001-11. Valor Global: R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 22 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thaysa Fernandes Ramos - Secretária Municipal. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2024.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 87b1fc3d5fdd59778ed3fa9a36f858c3*

LEI N°510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N° 510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição de aparelhos eletrônicos portáteis nas salas de aula e intervalos, nos estabelecimentos de educação básica,

fundamental e médio nas escolas públicas e particulares no Município de Itinga do Maranhão/Maranhão.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte LEI:

Art.1º Fica vedado o uso de aparelhos portáteis sem fins educacionais, tais como celulares, jogos eletrônicos, tablet, caixa de som ou objetos semelhantes a estes, nas salas de aula ou em quaisquer outros locais em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais nos níveis de ensino básico, fundamental e médio nas escolas públicas e particulares deste município.

Parágrafo único. Serão admitidos, nas salas de aula de estabelecimentos de educação básica, fundamental e médio, aparelhos eletrônicos portáteis, desde que inseridos no desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas e devidamente autorizados pelo docente ou corpo gestor.

Art. 2º Os estudantes que optarem por levar seus celulares e outros dispositivos eletrônicos para as escolas deverão deixá-los armazenados, sem a possibilidade de acessá-los durante o período das aulas.

§ 1º- Nos casos referidos no caput deste artigo, as escolas deverão estabelecer protocolos para o armazenamento dos dispositivos eletrônicos durante todo o horário escolar.

§2º- Para os fins do disposto neste artigo, considera-se período das aulas aquele de permanência do aluno na escola, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

Art. 3º As escolas da rede pública e privada deverão criar canais acessíveis para a comunicação entre pais, responsáveis e a instituição de ensino.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, só após a criação e aprovação de uma lei de diretrizes no qual irá instruir todas as medidas e normas necessárias para a execução da mesma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 20 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d15724905556940777fcfad008415cc0*

PORTARIA N°312/2024**PORTARIA N° 312/2024**

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Engenharia Civil, o Senhor Tales Ribeiro Brito - CREA - MA 111872374-0, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos monitoramento a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de dezembro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dc61cee281d11b1ee2d4e66cdfad35f0*

PORTARIA N°313/2024**PORTARIA N° 313/2024**

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o (a) Senhor (a) RENIVALDO RODRIGUES DA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de dezembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0fd321774c2ea4c56f042899c3442d3e*

PORTARIA N°314/2024**PORTARIA N° 314/2024**

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Patrimônio e Arquivo Municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, o Senhor MARCIO AREDONIO VIANA DE ARAUJO a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de dezembro de